



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXV Nº 138

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2002

PREÇO R\$ 0,66

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			31
Atos do Poder Executivo	1	12	
Secretaria de Governo		12	
Secretaria de Gestão Administrativa		13	31
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3		31
Secretaria de Educação	5	13	32
Secretaria de Saúde	7	22	32
Secretaria de Ação Social		27	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			32
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7		
Secretaria de Transportes		27	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	7		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		27	33
Polícia Civil do Distrito Federal	9	29	
Polícia Militar do Distrito Federal		29	
Secretaria de Cultura	9		33
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	10	29	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11	30	33
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		30	33
Secretaria de Assuntos Fundiários			34
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			34
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	11	30	34
Procuradoria Geral do Distrito Federal	11		36
Tribunal de Contas do Distrito Federal			36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.111, DE 22 DE JULHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 671.286,00 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 671.286,00 (seiscentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO							
ANEXO AO DECRETO Nº				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHAD O	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					10.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000263	0120	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	44.90.52	100	10.000		10.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					500.000
06.181.2600.1822		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					

Ref. 000556	0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOMECÂNICOS E ARMAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	132	500.000	500.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				100.000
14.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001286	0174	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	44.90.52	220	20.000	20.000
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	44.90.52	220	80.000	80.000
200042					T O T A L	610.000

ANEXO II		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				34.974
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.35	121	34.974	34.974
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				26.312
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000626	0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.03	100	26.312	26.312
200042					T O T A L	61.286
ANEXO III		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				

ANEXO III		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			10.000
12.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
Ref. 000260	0119	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	44.90.52	100	10.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			500.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	132	500.000
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			26.312
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000588	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	26.312
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			100.000
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO			
Ref. 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.36	220	80.000
			33.90.39	220	20.000
			T O T A L		
			636.312		

ANEXO IV		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			34.974
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 000280	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.35	121	34.974
					34.974
			T O T A L		
			34.974		

ANEXO IV				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			34.974
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR			
Ref. 000280	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.35	121	34.974
200035				T O T A L	34.974

DECRETO Nº 23.112, DE 22 DE JULHO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.322.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.322.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília

ANEXO I	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			1.322.000
28.846.0001.9050					
Ref. 001420	0051				
		RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
		RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31.90.96	100	1.322.000
					1.322.000
200042				TOTAL	1.322.000

ANEXO II	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			916.105
06.122.0100.8502					
Ref. 000588	0033				
		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	916.105
					916.105
200035				TOTAL	916.105

ANEXO III	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			405.895
09.272.0001.9004					
Ref. 000626	0006				
		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	308.805
			31.90.03	100	97.090
					405.895
200035				TOTAL	405.895

DECRETO Nº 23.113, DE 22 DE JULHO DE 2002

Altera dispositivos do Regimento Interno da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 22.914, de 26 de abril de 2002. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O Regimento Interno da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, aprovado pelo Decreto n.º 22.914, de 26 de abril de 2002, fica alterado na forma deste Decreto, com a seguinte redação:

“Art. 2º
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL – DAO
Gerência de Administração Geral – GAG
.....
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES REGIONAIS – DIPLAN
.....
Núcleo de Programas e Projetos - NUPROJ
Art. 7º À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Coordenação das Administrações Regionais, compete:
.....
IV - atestar faturas em geral;
.....
Art. 8º À Gerência de Administração Geral, unidade orgânica de direção setorizada, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

.....
VI - registrar e encaminhar para publicação os atos oficiais da Secretaria
.....

X – supervisionar as tarefas de copa, limpeza e vigilância da Secretaria.
Art. 29 – Ao Secretário de Coordenação das Administrações Regionais, cabe:
.....

- VIII. administrar crédito na qualidade de ordenador de despesa;
IX. delegar a seus subordinados, por ato expresso, atribuições previstas para sua competência;
X. exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
XI. coordenar e supervisionar os órgãos da Secretaria;
XII. baixar outros atos necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria.”
.....

Art. 36 – Aos Encarregados cabe:
I. executar, controlar, orientar e responder pelas atividades da unidade;
II. exercer outras atribuições que lhes forem conferidas.
Art. 37 - Aos Assistentes cabe:
I. auxiliar o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
II. transmitir as instruções emanadas do chefe imediato, acompanhando e orientando o seu cumprimento;
III. conferir trabalhos datilográficos e de digitação;
IV. executar outras tarefas que lhes forem cometidas.
Art. 38 - Aos Secretários Administrativos cabe:
I. minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
II. receber, transmitir, controlar e registrar as ligações telefônicas e de fac-símile;
III. efetuar trabalhos datilográficos e de digitação;
IV. preparar a agenda do respectivo chefe e avisá-lo com antecedência dos compromissos agendados;
V. executar outras tarefas que lhes forem cometidas.
Art. 39 - Aos ocupantes de funções e cargos em comissão, de direção e chefia cabe:
I. distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;
II. efetuar despachos em processos de acordo com as competências do respectivo órgão;
III. orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
IV. assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
V. zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
VI. controlar a frequência dos servidores da Unidade;
VII. zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
VIII. fiscalizar o uso do material de consumo;
IX. programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;
X. adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Coordenação das Administrações Regionais.
Art. 41 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.
Art. 42 - Caberá ao titular de cada órgão cumprir e exigir de seus subordinados o cumprimento das atribuições constantes deste regimento”.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.114, DE 22 DE JULHO DE 2002

Delega competência ao Secretário de Estado de Assuntos Fundiários outorgar autorização de ocupação para o imóvel que define e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI, XXIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, CONSIDERANDO que o Decreto nº 23.099, de 12 de julho de 2002, com base no inciso VI do art. 5º da Lei complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 e na Lei Complementar nº 90 de 11 de março de 1998, em especial nos seus arts. 43, Parágrafo Único e 93, aprovou, em seu § 1º, o Projeto Urbanístico de Desmembramento da Área para Clube Esportivo 1, do Setor “C” Norte, da Região Administrativa de Taguatinga – RA-III;
CONSIDERANDO que referido desmembramento ainda não foi devidamente registrado na serventia extra-judiciária competente, decreta:
Art. 1º - Fica delegada competência para que o Secretário de Estado de Assuntos Fundiários do Distrito Federal outorgue autorização para ocupação da Área Especial 26, do Setor “C” Norte, da Região Administrativa de Taguatinga – RA-III, criada pelo desmembramento da Área para Clube Esportivo 1, do Setor “C” Norte, da Região Administrativa de Taguatinga – RA-III, conforme o Projeto Urbanístico de Desmembramento – URB 044/02; Memorial Descritivo – MDE 044/02 e Planilha de Parâmetros Urbanísticos – PUR 044/02 e ainda em processo de registro em cartório, tudo conforme consta do processo nº 260.024.842/2002.
Parágrafo Único – A Ordem de Ocupação será outorgada em caráter personalíssimo, intransferível, ficando o beneficiário proibido de emprestar, doar, ceder a qualquer título, ainda que em comodato, ou vender as benfeitorias que venha a existir sobre o terreno, ficando responsável por todos os encargos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

civis, administrativos e tributários que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel, bem como por tarifas públicas, taxas ou qualquer outro gravame sobre o mesmo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2002
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 21.833, de 19.12.2000, resolve:
- Autorizar a construção de Rampa e Ancoradouro no Pólo 3 do Projeto Orla, (Concha Acústica), no Lago Paranoá, Contrato de Execução para o Distrito Federal nº 01/2002, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal ADETUR/DF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, conforme processo nº 016.000.470/2002.
CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 453, DE 19 DE JULHO DE 2002
Autoriza o Banco de Brasília S/A. – BRB a contratar empréstimo com a empresa GAMA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000. O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, considerando o que consta do Processo nº 160.000.634/2002 e ainda da Resolução nº 95/02, de 25 de junho de 2002, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF, publicada no DODF de 1º de julho de 2002, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa, GAMA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, sob o nº 07.404.907/001-48, e no CNPJ/MF sob o nº 03.541.342/0001-07, estabelecida na Quadra 06, Lotes 100/120/140, Setor Industrial Leste, Gama, Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I – prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:
a) termo inicial: 1º de julho de 2002.
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro.
II– valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 15.216.798,00 (quinze milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais).
III– atividade incentivada: importação de produtos, do exterior, conforme classificação da NCM abaixo:

CLASSIFICAÇÃO NCM	DESCRIÇÃO
4002.11.10	Borracha de estireno-butadieno (SBR) e de estireno-butadieno carboxiliada (XSBR).
4002.19.11	Borracha de estireno-butadieno (SBR) em chapas, folhas ou tiras.
4002.19.19	Qualquer outro.
4012.90.90	Bandas de rodagem amovíveis para pneumáticos.
4819.20.00	Caixas e cartongens, dobráveis de papel ou cartão não ondulado.
4012.10.00	Pneumático elaborado a partir da carcaça de pneumático usado, o qual, após total raspagem que elimina os desenhos remanescentes da fabricação original e todas as indicações existentes nas laterais, recebe uma nova camada de borracha na sua banda de rodagem, que se estende por todo o flanco lateral, em ambos os lados, denominado comercialmente “pneumáticoremolado”.
	Pneumáticos novos de Borracha:
4011.10.00	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos dos veículos de uso misto e os automóveis de corrida).
4011.99.90	Outros tipos pneumáticos, permitindo a sua locomoção.
	Dos tipos utilizados em ônibus (autocarros) ou caminhões.
4011.20.10	De medida 11, 00-24.
4011.20.90	Outros.
4011.40.00	Dos tipos utilizados em motocicletas.
4011.50.00	Dos tipos utilizados em bicicletas.
4011.91.11	Com seção de largura nimal superior ou igual a 1143mm (45”) e diâmetro de aro superior ou igual a 1143mm (45”).
4011.99.10	Trator Agrícola Dianteiro.
4011.91.20.00	Radiais, para “Dumpers” concebidos para serem utilizados em frotas de rodovias, com seção de largura superior ou igual a 940mm (37”) e diâmetro de aro superior ou igual a 1448mm (57”).
4011.91.90	Para máquinas e tratores agrícolas.
4011.91.19	Outros.
4011.20.90.00	Pneumáticos novos de borracha, do tipo radial ou convencional, medindo 7.00 – 16 (10 lonas), 7.50 – 16 (10 ou 12 lonas) e 7.00 – R16 (12 lonas) e 7.50 – R16 (10 ou 12 lonas), usados como ‘flap’, destinados a emprego em caminhões leves, microônibus, caminhonetas e utilitários.
4012.10.00	Pneumáticos recauchutados de borracha.
	Câmaras de Ar de Borracha:
	Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto e os automóveis de corrida), ônibus (autocarros) ou caminhões:
4013.10.10	Para pneumáticos do item 4011.20.10.
4013.10.90	Outras.
4013.20.00	Dos tipos utilizados em bicicletas.
4013.90.00	Outras.
4013.10.90	Câmaras de ar de borracha pneumáticos medindo 6.50/7.00 – 16, 7.50 –16, 50/7.00 – R16 e 7.00/7.50 - R16 para emprego exclusivo em pneumáticos das medidas 7.00 – 16, 7.00 – R16, 7.50 – 16, 7.50 – R16.

IV– percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pela importação.
Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação mensal à Subsecretaria da Receita do seguinte:
a) comprovante de recolhimento mensal de:
1. 30% do ICMS devido na importação;
2. ICMS proveniente da comercialização de mercadorias;
3. ICMS proveniente do diferencial de alíquota relativo a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;
4. ICMS devido por substituição tributária;
5. emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-6.
b) apresentação mensal do Livro Registro de Apuração do ICMS;
c) apresentação mensal das Declarações de Importação;
d) apresentação até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.
Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revistos no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2002.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/02–GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETOTIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º inciso V da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada no DODF nº 131 em 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:
01- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-99, referente ao imóvel de inscrição nº 06292186, no valor total de R\$ 51,19 (cinquenta e um reais e dezenove centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas do mesmo imóvel de IPTU/TLP-2001, do proprietário Orlando Catarina Schreiner, CPF nº 004.354.499-15 (processo nº 122.000.017/2000).
02- Pagamento indevido do ITBI-99, do imóvel de inscrição 05104904, no valor total de 5.174,35 (cinco mil cento setenta e quatro reais e trina cinco centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de Marina de Fátima Rabelo Cury, CPF nº 275.844.961-72 (processo nº 040.001.684/2000).
03- Pagamento indevido do IPTU-98 referente ao imóvel de inscrição, nº 47504137, no valor total de 66,39 (sessenta seis reais e trinta nove centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de José Dimas Lopes CPF nº 224.768.731-87 (processo nº 040.013.432/1999).
04- Pagamento a maior de ICMS maio-95 no valor total de R\$ 978,75 (novecentos setenta e oito reais e setenta cinco centavos), com o ICMS devido nos meses subsequentes, a partir do fato gerador, julho de 2002, por STK Cine Foto Ltda, CF/DF nº 07.321.071/006-92 (processo nº 040.005.402/2000).
05- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição nº 20040539, no valor total de R\$ 111,27 (cento onze reais e vinte sete centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Valdomiro Pereira da Silva CPF nº 038.743.701-00 (processo nº 042.003.927/1999).
06- Pagamento em duplicidade do IPTU-94, do imóvel de inscrição nº 45015899, no valor total de R\$ 1.001,52 (um mil e um real e cinquenta dois centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome Materiais de Construções Ind. e Comercio Ltda-FADER, CNPJ nº 00.599.894/0001-88 (processo nº 020.001.662/1997).
07- Recolhimento em duplicidade do ISS de julho de 1999, no valor total de R\$ 318,23, (trezentos e dezoito reais e vinte três centavos), com o ISS devido dos meses subsequente a partir do fato gerado mês de julho de 2002 -pela empresa Austral Assessoria Adm. E Corretagem de Seguros Ltda, CF/DF nº 07.373.834/001-08 (processo nº 040.012.526/1999).
08- Pagamento em duplicidade do IPTU-96 dos imóveis de inscrições 30024668, 30025591 e 30027330 no valor total de R\$ 399,87 (trezentos e noventa nove reais e oitenta sete centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome do Banco Central do Brasil, CGC nº 00.038.166/0001-5 (processo nº 040.005.529/1996).
09-Pagamento a maior do IPVA-96, do veículo de placa JEO 0160, no valor total de R\$ 197,20 (cento noventa sete reais e vinte centavos), com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Maria de Lourdes Vieira de Melo, CPF nº 214.442.001-20 (processo nº 042.006.174/1999).
ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 17 de julho de 2002

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, Publicada no DODF nº 131 de 12/07/2002, resolve:
Tornar sem efeito a publicação de compensação no DODF nº 54, de 20/03/2002, página 06, processo nº 048.002.921/2001, uma vez que não foi possível a compensação o parcelamento encontra-se com a situação paga.
Tornar sem efeito a publicação de indeferimento no DODF nº 128, 09/07/2002, página 06, processo nºs 124.003.755/2002 e 124.003.756/2002, por motivo de erro quanto a integralidade do ato.

Em 18 de julho de 2002

PROCESSO: 124.003.755/2002
INTERESSADO: EMBAIXADA DE PORTUGAL
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO
O Gerente de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 124.003.755/2002, INDEFERE o pedido de restituição de tributo (ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS) formulado pela requerente EMBAIXADA DE PORTUGAL, CGC nº 03.729.882/0001-19, cujo Demonstrativo de Aquisição de Combustíveis relaciona o veículo de placa CD 2429 não contemplado pelo Ato Declaratório nº 846/1999-DAT/SUREC/SEFP.
PROCESSO: 124.003.756/2002
INTERESSADO: EMBAIXADA DE PORTUGAL
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO
O Gerente de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 124.003.756/2002, INDEFERE parcialmente o pedido de restituição de tributo (ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS), referente ao período anterior a 07/01/2002, formulado pela requerente EMBAIXADA DE PORTUGAL, CGC nº 03.729.882/0001-19, cujo Demonstrativo de Aquisição de Combustíveis relaciona o veículo de placa CD 2429 não contemplado pelo Ato Declaratório nº 846/1999-DAT/SUREC/SEFP.
ESTEVO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 124/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo HONDA/CIVIC LX, placa JFU-4792, com adaptação especial destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente a REGINA MARIANI PIANA, CPF 408.234.746-15, referente ao processo 048.005.233/2002. Declara ainda a retificação do Despacho datado de 31/05/2002, publicado no DODF nº 105, de 05/06/2002, que indefere o pedido de isenção de IPVA referente ao exercício de 2002, tornando sem efeito apenas a parte que indefere o pedido da interessada REGINA MARIANI PIANA, referente ao processo nº 048.005.233/2002.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 71/2002-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JULHO DE 2002
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art.78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 092, de 10/07/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e, ainda, o que consta do processo 045.000458/2002, declara:
Isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, a aposentada/pensionista abaixo relacionada, no tocante ao respectivo imóvel:

Interessada	Imóvel	Inscrição	%
Ester Menezes de Oliveira	QD 09 CJ D LT 08 – Sobradinho/DF	1530156-7	50

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 16 de julho de 2002

O Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092-SUREC, de 10/07/2002, e, tendo em vista o que consta do processo 045.0001402/2002, resolve:
Indeferir o pedido de restituição de IPVA/2001 do veículo de placa JNT-6208, requerido por Roselene Ecco, por falta de amparo legal.
A contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto n.º 16.106/94.
O Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092-SUREC, de 10/07/2002, autoriza as restituições discriminadas a seguir:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
045.001405/2002	Gilmar Moreira da Silva	IPVA	818,01
045.001398/2002	Maria Helena Dutra	IPVA	110,65

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

RETIFICAÇÃO
No Ato Declaratório n.º 003/2000-AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 157, de 16 de agosto de 2000, a isenção relativa ao imóvel QD 09 CJ D LT 08 – Sobradinho/DF, inscrição n.º 1530156-7, beneficiando ESTER MENEZES DE OLIVEIRA, refere-se a somente 50% dos valores lançados a título de IPTU e TLP no exercício de 2000.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 64-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE JULHO DE 2002(*)
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria N.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10/07/2002, declara que foi autorizada a seguinte restituição:
1. Pagamento indevido do ITBI - Guia 24/04/2002/434/000008-7, referente ao imóvel de inscrição 010001329, no valor de R\$ 8.250,28 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) – Processo Nº 0047.001571/2002.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 134, páginas 8 e 9, de 17/07/2002.

ATO DECLARATÓRIO Nº 65-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 12 DE JULHO DE 2002(*)
Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 0047.001.753/2002, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão causa mortis do bem deixado por FRANCISCA LIMA DE SOZA, cujo falecimento ocorreu em 04/09/1999.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 134, página 9, de 17/07/2002.

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, 15 DE JULHO DE 2002(*)
Isenção do IPVA Taxista
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, amparado na lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela lei 2829, de 26 de novembro de 2001, declara:
Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DE-TRAN e CDP/ST, na categoria aluguel:

Processo	Marca/Modelo/Ano	Placa
00048006441/2002	FORD / VERONA 1.8 LX / 1994JDV	4294

Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subseqüentes, independente de requerimento.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 135, página 6, de 18/07/2002.

ATO DECLARATÓRIO Nº 67-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JULHO DE 2002.(*)
Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VII, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:
Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física:

PROCESSO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA
0047-001752/2002	GM / CORSA SUPER / 2002	JGE 9864

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 135, página 6, de 18/07/2002.

ATO DECLARATÓRIO Nº 68-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 2002
Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2, alínea a, do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VII, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:
Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física:

PROCESSO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA
047000846/2002	HONDA/CIVIC LX/2001	JFY 5534

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.
ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 69-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria N.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10/07/2002, declara que foi autorizada a seguinte restituição:

1-Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP, exercício 2000, referente ao imóvel de inscrição 45949786, no valor de R\$ 204,70 (duzentos e quatro reais e setenta centavos) – Processo Nº 0047.000066/2002.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE JULHO DE 2002

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VII, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física:

PROCESSO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA
0048-003742/2002	GM / CORSA GL 1.6 1998	JFI 3638

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de julho de 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no inciso I do art. 67 do Decreto n.º 16.106 de 30/11/94 e no art. 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo item 1 da alínea a do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, e fundamentado nos arts. 56 a 67 do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do processo abaixo discriminado, tendo em vista que a legalidade da parte não foi devidamente comprovada, conforme determina o § 1º do art. 64 do Decreto 16.106 de 30/11/94.

Processo	Interessado	Motivo
047000477/2001	Cleusa Maria da Silva	Não foram apresentados os documentos originais, comprobatórios do recolhimento indevido.

Cumprе esclarecer que nos termos do parágrafo 2º do art. 67 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL., no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro de Ensino Médio 03 do Gama			
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 – SEC/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98 – CEDF.			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 09/02			
Adalcy Jose Rosa	3277	093	06
Adenilson dos Reis Rosa	3278	094	06
Adeni dos Reis Rosa	3279	094	06
Andrezza Dias	3280	094	06
Antonio Rodrigues da Silva	3281	095	06
Balbina Cristina Magalhães dos Santos	3282	095	06
Claudiana Vêras de Brito	3283	095	06
Cristiane Lopes Honório da Silva	3284	096	06
Cristina Gabriel Silva	3285	096	06
Edilany de Oliveira Gomes	3286	096	06
Elissandra Prudêncio da Silva	3287	097	06
Emerson Mendes de Sousa	3288	097	06
Ernestina Maria de Jesus	3289	097	06
Flávio Henrique Gomes de Sousa	3290	098	06
Francimária Silva Ferreira	3291	098	06
Hamilton Furtado Gomes	3292	098	06
Jailton Ribeiro Cavalcante	3293	099	06
Jocilene da Silva Souza	3294	099	06
José de Ribamar Sousa	3295	099	06
Josue Neves Rodrigues	3296	100	06
Júlio César da Silva	3297	100	06
Luis Henrique Ponçadilha Campelo	3298	100	06
Maria Helena Pereira Pinto	3299	101	06
Marcos Antônio Maia Bezerra	3300	101	06
Michele Silva Gomes	3301	101	06

Neilson Costa de Aquino	3302	102	06
Nilson Santos da Silva	3303	102	06
Osmar Almeida de Jesus	3304	102	06
Paula Régia de Lima Pontes	3305	103	06
Paulo Heberth Correa Furtado	3306	103	06
Rafael Conceição Candido	3307	103	06
Rafael Divino de Jesus	3308	104	06
Roquelino da Silva Junior	3309	104	06
Sidonia Maria da Conceição Vieira	3310	104	06
Suene Maria dos Santos	3311	105	06
Thais Morais Gaudine	3312	105	06
Wagner dos Santos Trindade	3313	105	06
Walate Veloso da Costa	3314	106	06
Wanderley de França Santos	3315	106	06
Francisca Eridam de Aquino Amorim		Roberto Pereira de Carvalho Silva	
Diretora nomeada pelo DODF nº 0174 de 24/01/2002		Secretário Aut. nº 2.448/DIE.	

Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 37/85 e credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 04/02			
Manoel Martins da Costa Filho	113	38	01
Benedito Rodrigues de Andrade	114	38	01
Elda Maria Mineiro e Silva	115	39	01
Jamir Gomes de Paulo	116	39	01
Maria Iracy de Souza Oliveira	117	39	01
Nicole de Jesus Teixeira	118	40	01
Joel Pacheco Flores	119	40	01
Rosa Helena Alvim de Oliveira		Oswaldo Luís Corrêa	
Diretora – Reg. nº 3.487-MEC		Secretário - Reg. 565/95-DIE/SE/DF	

Centro Educacional Projeção – Taguatinga Norte II			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 57/82 SEC/DF e credenciada pela Resolução nº 02/98-CEDF.			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Relação 07/02			
Alessandra Fragoso da Silva	2074	196	06
Alex dos Santos Vieira	2075	196	06
Polliane Oliveira e Silva	2076	197	06
Auxiliar de Contabilidade – Relação 08/02			
Glauco Soares de Almeida	2077	197	06
José Luiz de Oliveira Netto	2078	197	06
Auxiliar de Processamento de Dados – Relação 09/02			
Paula Martins Canepa Cunha	2079	198	06
Oswaldo Luiz Saenger		Maria Beatriz Pereira Neves	
Diretor-Reg.nº.9700645-MEC		Secretária Reg.nº.1097 SE/DF	

Centro de Ensino Médio Paulo Freire			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF.			
Nome do Concluinte	Registro	folha	Livro
Ensino Médio - Relação 08/02			
Juliana Barutti	2752	116	06
Paulo Robert do Espirito Santo	2753	116	06
Isabel de Luca Coimbra	2754	117	06
Rafaella de Araujo Vargas	2755	117	06
Técnico em Contabilidade – Relação 09/02			
Regina Costa Correia	2756	117	06
Adão Rosa Dias	2757	118	06
Maria Rita Batista Rodrigues da Silva	2758	118	06
Rodrigo Lemes	2759	118	06
Técnico em Administração – Relação 10/02			
Maria da Luz Dias de Sousa	2760	119	06
Jane Pereira de Moraes – Mat.:25.302-2		Enílcio Jones de Medeiros mat.:29.049-1	
Diretora – DODF n.º 23 de 01/02/2001		Secretário – Reg. n.º 1345-DIE/SE/DF	

Centro Educacional 02 de Taguatinga			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 07/02			
Agenildo Neri da Silva	4380	062	008
Alessandra da Silva Quaresma	4381	063	008
Alessandro de Sousa Nogueira	4382	063	008
Allisson Cleyton da Silva	4383	063	008
Almiralice Pereira Lima	4384	064	008
Amarildo Ferreira dos Santos	4385	064	008
Ana Lucia Alves da Costa	4386	064	008
Ana Paula Bacelar dos Santos	4387	065	008
Andréia Braz Galeno	4388	065	008
Andreia da Silva Marinho	4389	065	008
Anerita Gonçalves Nunes Filha	4390	066	008
Antonio Carlos da Silva Nunes	4391	066	008
Antonio Celson de Jesus Neris	4392	066	008
Carlene de Fatima Albernaz de Santana	4393	067	008
Carmelita de Santana Freitas Cintra	4394	067	008
Claudilena Macedo Oliveira	4395	067	008

Claudioiro Oliveira Silva	4396	068	008	Maria Edilene Alves dos Santos	4474	094	008
Cristiane Ferreira de Lima	4397	068	008	Ensino Médio – Relação 08/02			
Daniela Abreu Vieira	4398	068	008	Jaqueline Rosa Filgueiras Cardoso	4475	094	008
Darci Severino Botelho Braga	4399	069	008	Karen Michelle dos Santos Neves	4476	094	008
Débora Teixeira de Brito	4400	069	008	Kennynson Soares Braga	4477	095	008
Divina dos Santos Araujo	4401	069	008	Loianne Quintela Minduri	4478	095	008
Dyana Ross de Melo Alves	4402	070	008	João Ribeiro Guimarães – Vice-Diretor		Maria Aparecida Neves e Silva	
Edigar Júnio da Silva Martins	4403	070	008	DODF nº 187 de 27/09/01		Sec. Escolar Reg. 557-DIE/SEC/DF	
Edivan Bezerra Torres	4404	070	008				
Elaine Mendes dos Santos	4405	071	008	Centro Técnico em Saúde - CETESI			
Elenice Rodrigues dos Santos	4406	071	008	Ato de Credenciamento : Portaria nº 329 de 20/07/2001 – SE/DF			
Eleonara Santos Nunes	4407	071	008	Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Eliete da Anunciação de Souza	4408	072	008	Técnico em Enfermagem - Relação 14/02			
Eliete dos Santos Matos	4409	072	008	Sonimar Ribeiro Siqueira	0184	062	01
Ercilene Soares de Araujo	4410	072	008	Carmen Lucia Paes de Lima	0185	062	01
Ermozina Lemos Guimarães de Andrade	4411	073	008	Vilma Alves Oliveira	0186	062	01
Felipe Galeno de Carvalho	4412	073	008	Vera Lucia dos Santos Ferreira	0187	063	01
Flávio Oliveira da Cunha	4413	073	008	Vera Lucia Otaviano do Nascimento	0188	064	01
Francisco Edinaldo Rodrigues do Nascimento	4414	074	008	Walkiria de Moraes Santos	0189	065	01
Francisco Gomes dos Santos	4415	074	008	Débora Borges Macedo		Marcos da Silva Dottore	
Francisco Marcelo da Silva Oliveira	4416	074	008	Diretora-Reg. nº 9601316-MEC		Secretário - Reg. nº 2411 SUBIP/SE/DF	
Geovânia Júlia da Silva	4417	075	008				
Graciana Mota Domingos	4418	075	008	Colégio Dromos			
Iolanda de Moura Moraes	4419	075	008	Ato de Credenciamento pela Portaria nº 155 de 09/08/2000 – SE/DF			
Isaias Silva Borba	4420	076	008	Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ivan Ferreira do Nascimento	4421	076	008	Ensino Médio – Relação 01/02			
Ivanilde Dias Silva	4422	076	008	Danielle Italiano Mendes	058	020	001
Ivete Helena Nunes Rodrigues	4423	077	008	Clarindo Bravin		Cícero da Silva Gomes	
Ivone Cantanhede Costa	4424	077	008	Diretor -Reg. Nº. 8349-MEC		Secretário-Aut. Nº. 2636SEC/DF	
Jacquelina Mendes Coimbra	4425	077	008				
Jadir Nunes Ferreira	4426	078	008	INEI – Asa Sul – Centro Educacional			
Janaina de Sousa Pinheiro	4427	078	008	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 10/87 SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Jesineide Pereira de Araujo	4428	078	008	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Jordania Castro da Costa	4429	079	008	Ensino Médio - Relação 02/02			
José Alves Pereira	4430	079	008	Mayco de Figueiredo	199	039	001
José Barbosa Viana	4431	079	008	Thiago Figueirêdo Bezerra de Menezes	200	039	001
José de Araújo	4432	080	008	Júlio Gregório Filho		Maria de Lourdes de L. Ferreira	
José de Jesus Santos	4433	080	008	Diretor Reg. nº 4.016-MEC		Secretário – Aut. nº 2541/01-SEC	
José Francimar Gonçalves Rodrigues	4434	080	008				
José Gonçalves de Farias	4435	081	008	Centro de Ensino Médio Paulo Freire			
Leonidas Eustáquio dos Reis	4436	081	008	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 – SE/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF.			
Lidiane Simões Cardoso	4437	081	008	Nome do Concluinte	Registro	folha	Livro
Lincoln Martins Cantuária	4438	082	008	Ensino Médio - Relação 08/02			
Lucimar Coelho da Silva	4439	082	008	Juliana Barutti	2752	116	06
Manoel Montes Filho	4440	082	008	Paulo Robert do Espirito Santo	2753	116	06
Marcelo Baptista da Costa	4441	083	008	Isabel de Luca Coimbra	2754	117	06
Maria Carmozina Figueredo Gomes	4442	083	008	Rafaella de Araujo Vargas	2755	117	06
Maria Cleia Marques da Costa	4443	083	008	Técnico em Contabilidade – Relação 09/02			
Maria da Conceição Lopes dos Santos	4444	084	008	Regina Costa Correia	2756	117	06
Maria de Jesus Marques	4445	084	008	Adão Rosa Dias	2757	118	06
Maria Madalena Araujo Sousa	4446	084	008	Maria Rita Batista Rodrigues da Silva	2758	118	06
Maria Marlene de Araújo	4447	085	008	Rodrigo Lemes	2759	118	06
Maria Nazaré de Sá Linhares	4448	085	008	Técnico em Administração – Relação 10/02			
Marilene da Silva da Costa	4449	085	008	Maria da Luz Dias de Sousa	2760	119	06
Mayra Leite Barreto	4450	086	008	Jane Pereira de Moraes – Mat.:25.302-2		Enílcio Jones de Medeiros mat.:29.049-1	
Meiriane Duarte Coelho	4451	086	008	Diretora – DODF n.º 23 de 01/02/2001		Secretário – Reg. n.º 1345-DIE/SE/DF	
Nelson Aleixo de Sousa	4452	086	008				
Odete Gonçalves Sousa	4453	087	008	Centro de Ensino Médio 04 do Gama			
Patrícia Basilio de Lima	4454	087	008	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 SEC/DF e credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF.			
Paula Morena Silva Vitor	4455	087	008	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Paulo Cesar Teixeira	4456	088	008	Ensino Médio – Relação 02/02			
Raimundo Guimarães Mota	4457	088	008	Cristiano Moraes da Silva Feitosa	527	176	03
Regina Maria de Amorim Resende	4458	088	008	Adriana Martins de Souza	594	198	03
Renato Bastos Bonotto	4459	089	008	Andréa Santos Costa	595	199	03
Roberto Farias Barbosa	4460	089	008	Daniel Jose dos Santos	596	199	03
Ronaldo Farias Barbosa	4461	089	008	Edivânia Rodrigues Silva	597	199	03
Rosangela Ribeiro de Carvalho	4462	090	008	Edson Lopes de Moraes	598	200	03
Sandra Oliveira de Sousa	4463	090	008	Francisco Júnio dos Santos Silva	599	200	03
Sheila de Albuquerque Oliveira	4464	090	008	Gisele Souza da Silva	600	200	03
Silveria Francisca de Matos	4465	091	008	Lílian Pereira Alves	001	001	04
Solange Mendes Brandão Aguiar	4466	091	008	Maria José da Silva	002	001	04
Thiago Silva Bertoli	4467	091	008	Noêmia Maria Ferreira Silva	003	001	04
Uilcelio de Carvalho Santos	4468	092	008	Odair Alves de Oliveira Júnior	004	002	04
Valdirene Alves Claro	4469	092	008	Patricia Noronha de Oliveira	005	002	04
Vivian Bezerra	4470	092	008	Renata Pereira de Jesus	006	002	04
Warley Padilha Medeiros	4471	093	008	Andreza Cristina de Almeida	007	003	04
Cleidiane dos Santos Reis	4472	093	008	Ivan Gusmão Cavalcante		Vera Lúcia Almeida do N. Corrêa	
Edmaria Dias de Sousa	4473	093	008	Diretor – DODF nº 17 de 24/01/2002		Secretária Reg. 1.405-SE/DF	

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 1º DE JULHO DE 2002(*)
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007087/2000, resolve:
I - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Presbiteriano Mackenzie, localizado no SHIS QI 05, Chácara 74/79, Lago Sul, Brasília - DF e mantido pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, registrando que o referido instrumento legal contém 169 artigos e 39 páginas.
II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 130, Seção I, de 11/7/2002, página 11.

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA,
NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2002
A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II da Portaria Nº 11, de 11/09/2000, publicada no DODF nº 181, de 20/09/2000, e,
Considerando a importância da implantação do Programa de Controle de Tabagismo e Outros Fatores de Risco de Câncer na Regional de Saúde;
Considerando a nomeação da comissão regional para implantação do Programa de Controle do Câncer e Tabagismo, através da Ordem de Serviço de 25.11.99, publicada no Diário Oficial de nº 227, de 29.11.99;
Considerando que este programa visa a criação de um Ambiente de Saúde livre da fumaça do cigarro e tem como objetivo conscientizar o comportamento quanto à incoerência de fumar em instituição de saúde;
Considerando estar previsto treinamento para o pessoal de portaria (segurança e recepcionista) bem como os envolvidos na implantação e execução do programa Ambiente de Saúde livre da fumaça do cigarro. A fim de motivá-lo a desempenhar suas funções no processo de abordagem e orientação aos fumantes sobre as regras de fumar em ambiente de Saúde;
Considerando a necessidade de dar cumprimento à Lei 1.632, de 09 de setembro de 1997, do Distrito Federal, que dispõe sobre a proibição de fumar em repartições públicas do Distrito Federal;
Considerando que o fumante é dependente da nicotina e como tal deve ser respeitado; resolve:
Regular o programa “Ambiente de Saúde livre da fumaça do cigarro”.
Art. 1º – É proibido fumar dentro das dependências dos Centros e Postos de Saúde.
Art. 2º – Fica determinado que o fumódromo é o local onde é permitido fumar e este estará devidamente sinalizado.
Art. 3º – Fica sob a responsabilidade das chefias a orientação dos servidores fumantes de seu setor para o uso do fumódromo.
Parágrafo Único – Nas áreas comuns da Unidade de Saúde, cabe aos servidores treinados e à comissão de controle do tabagismo a orientação dos usuários com relação à proibição e à localização do fumódromo.
Art. 4º – São obrigações da Comissão do Programa de Controle do Tabagismo:
I. Implantar o programa Ambiente de Saúde livre da fumaça do cigarro;
II. Conscientizar os servidores e usuários da unidade de saúde sobre os fatores de risco de câncer (tabagismo, alcoolismo, exposição solar, sedentarismo e alimentação adequada);
III. Treinar profissionais (segurança e recepcionista) para abordarem os fumantes quanto ao uso e o local dos fumódromos;
IV. Programar os eventos relacionados à educação e conscientização dos servidores, bem como a comemoração das datas pontuais:
31 de maio “Dia Mundial Sem Tabaco”;
29 de agosto “Dia Nacional de Combate ao Fumo”;
27 de novembro “Dia Nacional de Combate ao Câncer”.
V. Participar da implantação do programa nas escolas e em ambientes de trabalho da regional em conjunto com a equipe destas respectivas áreas;
VI. Criar ambulatórios para atendimento aos servidores que desejam parar de fumar.
Art. 5º – Dos Servidores:
I. O servidor que fumar em lugar diverso do permitido será abordado de forma sutil e educada pelos profissionais treinados e pelas chefias para orientarem quanto ao local apropriado para o fumo para onde deverá dirigir-se.
II. Em caso de recusa em seguir a orientação recebida, o servidor será notificado e dado ciência à sua chefia, sendo facultada a defesa no prazo de três dias úteis, bem como em caso de reincidência do fato;
III. Após a apresentação da defesa, os documentos serão enviados à comissão do programa que esclarecerá ao servidor quanto à importância e a finalidade do programa.
Art. 6º – Dos pacientes em ambulatórios:
I. Quando qualquer paciente for visto fumando em áreas diferentes das permitidas (fumódromos), os profissionais de saúde, da segurança ou da recepção, deverão abordá-lo de forma sutil e educada orientando sobre as localizações dos fumódromos e solicitando que apague o cigarro e se dirija ao fumódromo mais próximo;
II. Caso o paciente se recuse a acatar a orientação recebida, o profissional que o abordou deverá encaminhar uma notificação à enfermeira responsável pelo ambulatório no qual o paciente se encontra para que o mesmo oriente-o sobre o programa, bem como os males do cigarro;
III. Se houver reincidência, na 3ª notificação o caso deverá ser discutido com o chefe da seção de enfermagem onde o paciente se encontra em conjunto com a comissão de controle de tabagismo quanto à aplicação da penalidade de alta administrativa;

Art. 7º – Os visitantes e acompanhantes que forem encontrados fumando fora dos locais permitidos, serão abordados de forma sutil e educada pelos profissionais treinados, que deverão orientá-los sobre a localização do fumódromo a fim de que este se dirija ao mais próximo, bem como sobre a importância e finalidade do programa.
Parágrafo Único – Em caso de recusa em acatar a orientação, a comissão de controle de tabagismo deverá ser acionada e mais uma vez esclarecerá sobre o programa e persistindo a recusa, estes deverão ser convidados a retirarem-se da Unidade.
Art. 8º – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.
NAIRA CAVALCANTE DA COSTA BERNARDINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE JULHO DE 2002 (*)
Acrescenta programa ao PRÓ-RURAL/DF-RIDE.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 3º do Art.38, e o disposto no Parágrafo único do Art.3º do Decreto Nº 21.500, de 11 de setembro de 2000 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 070.000.488/2002, Resolve:
Art.1º Acrescentar a Estruticultura – Criação de Avestruz – como XVII Programa do PRÓ-RURAL/DF-RIDE, passando a integrar o elenco descrito no Art.3º do Decreto Nº 21.500, de 2000.
Art.2º A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem prazo de 15dias, a contar da publicação desta Resolução, para apresentar o Programa Consolidado de Estruticultura.
Art.3º Submeter a presente Resolução ao referendun do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.
AGUINALDO LÉLIS

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, no DODF Nº 135, 18 de julho de 2002, pág. 14.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de junho de 2002
REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.008/2002
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública
ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25 , inciso II, c/c Inc. VI do Art. 13, da referida Lei, em favor dos instrutores MARIO CARMELO CORREA e IVAN FERREIRA NEIVA, tendo como objeto o pagamento de despesas referente às aulas ministradas no Curso de Planejamento Operacional, no período de 01 a 26/07/2002. Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.
ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 315, DE 9 DE JULHO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98- CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : FRANCISCO DALVINO DA SILVA
Processo n.º : 055-001258/2002
Prontuário : 00064479120/DF Categoria: “AD”
Infração : Artigo 261 § 1º do CTB
Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 316, DE 9 DE JULHO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98- CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : JAMES NOGUEIRA DE SOUSA
Processo n.º: 055-003371/2002
Prontuário : 00222570112/DF Categoria: “B”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FRANCISCO HONORIO GARCIA
Processo n.º: 055-006162/2001
Prontuário : 00120797882/DF Categoria: “D”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS
Processo n.º: 055-008587/2002
Prontuário : 00025402243/DF Categoria: “B”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : MUCIO RAMOS
Processo n.º: 113-001259/2002
Prontuário : 00046635531/DF Categoria: “B”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JEOVANE GARCIA DE OLIVEIRA
Processo n.º: 113-001279/2002
Prontuário : 002891409/DF Categoria: “C”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JORGEMAR SANTIAGO LIMA
Processo n.º: 055-008982/2000
Prontuário : 00035691630/DF Categoria: “B”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : CELSO ALVES REIS
Processo n.º: 055-009536/2002
Prontuário : 00603725579/DF Categoria: “B”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CN
Interessado : RAIMUNDO TADEU MARQUES DA SILVA
Processo n.º: 055-001584/2002
Prontuário : 00249574661/DF Categoria: “B”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : HENRIQUE SABINO DE PAULA
Processo n.º: 055-009530/2002
Prontuário : 01183436495/DF Categoria: “AD”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 317, DE 9 DE JULHO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : CLEUDSON DE SOUZA PEREIRA
Processo : 055-010217/2002
Prontuário : 00534741503/DF Categoria: “B”
Infração : art. 173 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 318, DE 9 DE JULHO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : GILVAN CARVALHO ALVES
Processo n.º : 055-011578/2002
Prontuário : 00591943715/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 02(dois) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : DAVID FERREIRA NETO
Processo n.º : 055-011143/2002
Prontuário : 00271519919/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JOAQUIM HERMANO DOS SANTOS
Processo n.º : 055-004798/2001
Prontuário : 01081562370/DF Categoria: “AC”
Infração : art. 244, I do CTB

Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : ANDERSON PESSOA DE AZEVEDO
Processo n.º : 055-004483/2001
Prontuário : 00147482666/DF Categoria: “AD”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JAILSON SILVA ALBUQUERQUE
Processo n.º : 055-014092/2000
Prontuário : 00176537780/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JORGE AUGUSTO PEDROSA
Processo n.º : 055-004845/2001
Prontuário : 002276917/DF Categoria: “B”
Infração : art. 244, II do CTB
Período : 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : VALDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Processo n.º : 055-009523/2002
Prontuário : 01905824654/DF Categoria: “A”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 02 (dois) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : SILVIO CESAR DELOROSO
Processo n.º : 113-001483/2002
Prontuário : 02177407097/GO Categoria: “C”
Infração : art. 244, II do CTB
Período : 03 (três) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JOSE SERGIO ALVES DE SOUSA
Processo n.º : 055-009522/2002
Prontuário : 01798145126/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 02 (dois) mês, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : SANDROMIRO ALVES MAGALHAES
Processo n.º : 055-009527/2002
Prontuário : 00584959735/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 244, I do CTB
Período : 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 319, DE 22 de julho de 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : ANTONIO SILVA OLIVEIRA
Processo n.º : 055-008050/2002
Prontuário : 00077665085/DF Categoria: “B”
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : JOVENTINO GONZAGA DE SOUZA JUNIOR
Processo n.º : 055-001091/2001
Prontuário : 00052423575/DF Categoria: “B”
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : LEONARDO CAMILO CARVALHO
Processo n.º : 055-013757/2001
Prontuário : 00165132201/DF Categoria: “B”
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 320, DE 9 DE JULHO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : MARLUCIA MACHADO SILVA
Processo : 055-007921/2002
Prontuário : 00335069675/DF Categoria: “B”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
Interessado : CLECIO AMARO DE SOUSA
Processo : 055-009105/2002

Prontuário	: 00719881920/DF	Categoria: “AB”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: WALDICK ALVES ROCHA	
Processo	: 055-009299/2002	
Prontuário	: 00801507959/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: ANDRE BARBOZA DE MOURA	
Processo	: 055-007729/2002	
Prontuário	: 01009745378/DF	Categoria: “AB”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: WELLINGTON FERNANDES FELIX	
Processo	: 055-009423/2002	
Prontuário	: 01458608039/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: JOELSO MARIO DA SILVA	
Processo	: 055-010115/2001	
Prontuário	: 00178201220/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: NILTON DE OLIVEIRA MARQUES	
Processo	: 055-006465/2002	
Prontuário	: 00275079437/DF	Categoria: “D”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: RAFAEL PEREIRA SILVA	
Processo	: 055-011152/2002	
Prontuário	: 01013277174/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 175 do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
ALMIR MAIA RIBEIRO		

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 321, DE 22 de julho de 2002		
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.		
Interessado	: FRANCISCA NAIR SARAIVA ROCHA	
Processo n.º	: 055-007698/2001	
Prontuário	: 00370890566/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: FRANCISCO JOSE DE SOUZA	
Processo n.º	: 055-002814/2001	
Prontuário	: 00277382870/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: JULIANO QUEIROZ GONÇALVES	
Processo n.º	: 055-012619/2000	
Prontuário	: 00746087318/DF	Categoria: “AB”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: DIEGO DOS SANTOS PEREIRA NUNES	
Processo n.º	: 055-012115/2001	
Prontuário	: 00306426741/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: JOSE ANTONIO VIEIRA	
Processo n.º	: 055-001352/2001	
Prontuário	: 00040148565/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: GIOVANI LUIS FACHINI VASHIST	
Processo n.º	: 055-015725/2000	
Prontuário	: 00310497730/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: DENIS FRANCO OLIVEIRA	
Processo n.º	: 055-009384/2001	
Prontuário	: 00559401072/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	

Interessado	: JOAQUIM SILVA	
Processo n.º	: 055-012368/2000	
Prontuário	: 00080035782/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: JOSE AMERICO MOREIRA FILHO	
Processo n.º	: 055-007912/2002	
Prontuário	: 003021033/DF	Categoria: “AB”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: JOSE CALACA DA SILVA	
Processo n.º	: 055-006816/2001	
Prontuário	: 00040462070/DF	Categoria: “D”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
Interessado	: JULIO ROBERTO RAMOS BARBOSA	
Processo n.º	: 055-002897/2001	
Prontuário	: 01178814419/DF	Categoria: “B”
Infração	: art. 218, inciso I, alínea b do CTB	
Período	: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH	
ALMIR MAIA RIBEIRO		

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 323, DE 15 DE JULHO DE 2002		
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLINICA BOTELHO, o profissional abaixo relacionado, com fulcro nos Artigos 24 e 27 da IS. 195/2001.		
JUAREZ SILVERIO OREMPULLER CRM/DF 5049		
ALMIR MAIA RIBEIRO		

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 1.B/2002		
A Diretora da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 72.534, resolve:		
Conceder LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo e atacado, à empresa ARTE CORES FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA (CIENFUEGOS), inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 04.430.149/0001-61 e 07.422.216/001-67, respectivamente, localizada na SHCG/Norte CLR Quadra 713, Bl. G, loja 15, Brasília-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir desciminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME:		
- 6.496 Kg. para fogos de Classe “A e B”, 7.313 Kg. para fogos de Classe “C”.		
TOTAL: 13.809 Kg.		
Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.		
Obs.: Torna sem efeito a licença nº 001/2002, de 17.05.2002, publicada no DODF nº 95, de 21.05.2002.		
Brasília, DF, 18 de julho de 2002		
IOLETE MARIA MACÊDO DE CARVALHO		

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA		
Em 17 de julho de 2002		
PROCESSO N.º 150.000.328/2000		
INTERESSADO : JOSÉ MARCÔNI COSTA SANTOS		
ASSUNTO: Tornar sem efeito os atos de multa e suspensão junto ao FAC		
Tendo em vista o constante dos autos e a Decisão nº 2246/2002 do Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, torno sem efeito os atos de aplicação de multa e de suspensão, impostos ao Ente e Agente Cultural, José Marcôni Costa Santos, beneficiário do Projeto “ JESUS DISSE”.		
Publique-se e encaminhe-se os autos à Gerência Especial do FAC para os demais procedimentos administrativos.		
Em 19 de julho de 2002		
PROCESSO: 150.000.056/2002		
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BIVAR PEREIRA		
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS EDUARDO BIVAR PEREIRA, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 062/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “AMIGOS DE BRASÍLIA CANTAM CARLOS BIVAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.		
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.		
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.		
PROCESSO: 150.000.275/2002		
INTERESSADO: ALAIN MARIE BERNARD DHOMÉ		
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ALAIN MARIE BERNARD DHOMÉ, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL		

REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 063/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “RIO SÃO FRANCISCO: O RIO DA UNIDADE NACIONAL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.324/2002

INTERESSADO: WILLIAM ALVES DE FARIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de WILLIAM ALVES DE FARIA, no valor de R\$ 20.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 064/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “4ª MOSTRA TAGUATINGA DE CURTA-METRAGEM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.448/2002

INTERESSADO: MAURO GIUNTINI VIANA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MAURO GIUNTINI VIANA, no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 065/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O PERFUMADO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ÁUREA MARIA ERVILHA

Substituta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 97/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

DEFERE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de reconsideração do cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

PROCESSO INTERESSADO

160.000.214/1998 AJD AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 99/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir pedido de redimensionamento da meta de geração de emprego da seguinte empresa:

PROCESSO INTERESSADO

160.002.660/2000 JSBOM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 100/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

DEFERE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, PARA EFEITO DE EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

PROCESSO INTERESSADOEMPREGOS A GERAR

160.002.881/1994 HIDOELÉTRICA OLIVEIRA LTDA ME02

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 101/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

DEFERE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, PARA EFEITO DE EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

PROCESSO INTERESSADOEMPREGOS A GERAR

160.000.895/1994 T.S AUTOMÓVEIS LTDA ME 06

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 102/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Deferir projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1 - 160.000.710/2001 - TRANSBOMFIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço Pleiteado: CL 312 Lotes L e M – Santa Maria – D. F.

Área: 2.000m² Empregos: atual 20 e a gerar 12 Investimento: R\$ 248.564,20

Atividade: Compra e venda de materiais para acabamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 103/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Deferir projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1 - 160.000.503/2001 – TERRA NOSSA COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Endereço Pleiteado: CL 216 Lotes A/B – Santa Maria – D. F.

Área: 2.870m² Empregos: atual 07 e a gerar 05 Investimento: R\$ 244.473,08

Atividade: Comércio de compra e venda de madeiras e materiais para construção e demais artigos do ramo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 104/02-CPDI/DF, DE 25 DE JUNHO DE 2002

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Deferir projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1 - 160.001.096/2001 – AG VIDROS E BOX LTDA ME

Endereço Pleiteado: CL 116 Lotes E – Santa Maria – D. F.

Área: 1.080m² Empregos: atual 03 e a gerar 12 Investimento: R\$ 157.560,00

Atividade: Comércio varejista de vidros, box e espelhos.

2 - 160.002.086/2001 – MARMORARIA SERRA NEGRA LTDA ME

Endereço Pleiteado: Trecho 01 Conjunto 09 Lote 07 Pólo de Desenvolvimento Econômico JK – Santa Maria – D. F.

Área: 1.750m² Empregos: atual 00 e a gerar 08 Investimento: R\$ 184.185,00

Atividade: Comércio de pedras em geral mármore granitos, ardósias, pirinópolis decorativas, com prestação de serviços de limpeza e lapidação de pedras.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE JULHO DE 2002

O Diretor do INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, Artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e de acordo com alínea “a”, item I, do Artigo 15 do Decreto nº 20.453/99, de 30 de julho de 1999 e ainda com o Inciso II, Artigo 87 da Lei 8.666/93 e tendo em vista o constante no processo 195.000.080/2002, resolve:

Aplicar a multa à empresa “UNIDAS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA”, no valor de R\$4,47(quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 0,3% (Zero virgula três por cento) ao dia, relativo ao atraso de 11(onze) dias na entrega do material ao qual se refere a 2002NE00118/JBB.

ANAJÚLIA E. HERINGER SALLES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 19-SUCAR/RA XII, DE 18 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

DE: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

PARA: 38.114 - Administração Regional de Samambaia
380.114 - Administração Regional de Samambaia

PLANO DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
339092	100	645.685,62

OBJETO : Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas de exercícios anteriores da Administração Regional de Samambaia junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao Sistema de Iluminação Pública.

RONAN BATISTA DE SOUZA	ROBERTO GONÇALVES JORGE
Secretário de Coordenação das	Administrador Regional de Samambaia
Administrações Regionais	

PORTARIA CONJUNTA Nº 20-SUCAR/RA VI, DE 18 DE JULHO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

DE: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais
380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais

PARA: 38.108 - Administração Regional de Planaltina
380.108 - Administração Regional de Planaltina

PLANO DE TRABALHO: 15.452.3100.8507.0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
339092	100	105.727,39

OBJETO : Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas de exercícios anteriores da Administração Regional de Planaltina junto à Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao Sistema de Iluminação Pública.

RONAN BATISTA DE SOUZA	FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Coordenação das	Administrador Regional de Planaltina
Administrações Regionais	

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de julho de 2002

PROCESSO Nº : 146.000.171/2002
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 097/2002 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 146.000.514/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CAESB
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo

em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 115/2002 no valor de R\$ 2.640,20 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), em favor da Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal/CAESB.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.
PROCESSO Nº : 145.000.060/2002
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 246/2002 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da Companhia Energética de Brasília
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE JULHO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179 da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, os quais se encontram no depósito desta RA VIII para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 000619/2002-ARNB: 150 (cento e cinquenta) peças de madeira, tipo eucalipto para cerca.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 134 de 9 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 12 de julho de 2002, página 13:

ONDE SE LÊ: 1437.000.913/2002

LEIA-SE: 137.000.913/2002

Na Ordem de serviço de nº 139 de 16 de Julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, de 17/07/2002, página 22:

ONDE SE LÊ: Ordem de Serviço nº 126 de 21/07/2002, publicada no DODF nº 118 de 24/07/2002, página 52.
LEIA_SE: Ordem de Serviço nº 126 de 21/06/2002, publicada no DODF nº 118 de 24/06/2002, página 52.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
Em 18 de julho de 2002

PROCESSO: 141.003.830/97
INTERESSADO: RUBENS CARLOS DA SILVA SOBRINHO
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.
PROCESSO: 138.000.314/92
INTERESSADO: GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR e CARLOS ANTONIO BERNARDES FERREIRA
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.
PROCESSO: 148.000.964/2002
INTERESSADO: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO